

Revista Eletrônica

Ano I – Número 1 – Dez. 2010/Jan. 2011



# Reportagem

## Justiça Eleitoral é sinônimo de trabalho permanente

*A diplomação eleitoral pág. 14*

*Democracia e cidadania pág. 16*

*Depuração do cadastro eleitoral pág. 18*



TRIBUNAL  
SUPERIOR  
ELEITORAL

## A diplomação eleitoral

*Fernando Maciel de Alencastro*



Atualmente, o resultado das eleições no Brasil torna-se público rapidamente, tendo em vista a apuração pelas urnas eletrônicas. No mesmo dia da eleição, já se sabe quem são os candidatos eleitos. A agilidade na apuração dos resultados de maneira segura e confiável faz da Justiça Eleitoral brasileira um exemplo de eficiência e competência para o mundo inteiro, tornando o nosso país referência mundial no que tange à realização de eleições.

De posse do resultado da votação, a Justiça Eleitoral já pode proclamar quem são os candidatos eleitos. Nas eleições para governadores, o órgão da Justiça Eleitoral que proclama o candidato eleito é o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de cada estado. Na eleição presidencial, quem proclama o candidato eleito – ou a candidata eleita, como este ano, quando foi eleita a primeira presidente mulher de nossa história, Dilma Vana Roussef – é o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Após a proclamação dos candidatos eleitos e antes da posse, ainda resta um ato a

ser exercido pela Justiça Eleitoral para que os candidatos eleitos possam iniciar o cumprimento de seus mandatos. É o ato da diplomação eleitoral.

A diplomação credencia os eleitos e suplentes, habilitando-os a assumir e exercer os respectivos mandatos eletivos. Este ato compete às Juntas Eleitorais, nas eleições municipais; aos TREs, nas eleições estaduais; e ao TSE, nas eleições presidenciais. A diplomação ocorre durante a realização de uma sessão destinada especificamente para esta finalidade. É uma sessão pública e todos os candidatos eleitos, suplentes, partidos políticos e o Ministério Público devem ser cientificados de sua realização.

A diplomação atesta a realização de uma eleição válida e cujo resultado habilita os candidatos eleitos a exercerem seus respectivos mandatos. Dessa forma, regularmente convocada e realizada, é plenamente válida, mesmo que nenhum dos candidatos eleitos compareça, ou seja, os eleitos não são obrigados a comparecer; apenas são notificados de sua realização, podendo até se fazer representar por terceiros.

Da diplomação decorrem alguns efeitos:

- A partir da sua realização, começa a contar o prazo para interposição do recurso contra diplomação e para a ação de impugnação de mandato eletivo.
- Somente a partir da diplomação, os eleitos podem tomar posse nos seus cargos.

A data da diplomação é marcada pela autoridade judiciária eleitoral, obedecido apenas o prazo limite fixado nas resoluções do TSE, que normalmente coincide com o término das atividades forenses anuais, dia 19 de dezembro. Na oportunidade da proclamação dos resultados, os órgãos competentes da Justiça Eleitoral devem anunciar a data de realização da sessão de diplomação. Este ano, a diplomação está marcada para o dia 17 de dezembro.

A diplomação é realizada na sede da Junta Eleitoral, quando diplomados prefeito e seu vice e os vereadores; na sede dos TREs, quando diplomados deputados estaduais, distritais e federais e também senadores, governador e seu vice; e na sede do TSE, quando diplomados os candidatos eleitos aos cargos de presidente e vice-presidente da República. Na solenidade, apenas o presi-

dente da junta ou do tribunal respectivo tem a palavra, mas é praxe, especialmente nas diplomações de cargos executivos, conceder a palavra ao eleito após a entrega dos diplomas.

O diploma entregue no ato da diplomação é um documento formal e com fé pública. Tem validade por tempo determinado, que coincide com a duração do mandato obtido pelo diplomado. Em caso de anulação da eleição, perde sua validade. Em caso de procedência de recurso contra a diplomação ou ação de impugnação de mandato eletivo, os diplomas respectivos também perderão a validade, embora não se possa suspender o pleno exercício do mandato eletivo dos diplomados até o trânsito em julgado dessas medidas. A diplomação encerra os trabalhos da Justiça Eleitoral durante uma eleição.